



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 160 /2023

Em 25 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 25/04/2023
nº 22:3780

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizada saneamento básico e pavimentação ou asfalto nas Ruas: **Travessa VC 46, Dias D'Ávila, Travessa Vc 47, 2 de Julho, Travessa VC 48, Estácio de Sá, Gravatá, Nova Flor, Nova Graça, Eixo Sul, Joaquim Nascimento, Ipinajés, Cosme e Damião, Cravo e Canela, Colíbris, Travessa VC 39, Cruzeiro Real, Travessa VC 40, André Vital de Medeiros, Travessa VC 41, Travessa VC 42, Antônio Raposo Tavares, Travessa VC 43, Aquarela do Brasil, Travessa VC 44, Travessa VC 45, dos Democratas, Miguel Henrique Arueira Samora, N-12, N-13, W-2, S-2, S-4, Cruzeiro Real, S-6, Travessa VC 34, Travessa VC 33, Travessa VC 30, Travessa VC 31, Travessa VC 32, Travessa VC 27, Travessa VC 28, Travessa VC 29, Travessa VC 24, Travessa VC 25, Travessa VC 26, Avenida João Paulo II, Avenida São Paulo, Ipiri, José Lins do Rego, Avenida Santos Mendes Guimarães, Travessa VC 01, Travessa VC 02, Travessa VC 03, Travessa VC 04, Travessa Vc 05, Travessa VC 06, Travessa VC 07, Travessa VC 10, Travessa VC 08, Travessa VC 09, Travessa VC 11, Travessa VC 14, Travessa VC 13, Travessa VC 12, Travessa VC 15, Travessa VC 16, Travessa VC 17, Travessa VC 18, Travessa VC 19, Travessa VC 21, Travessa VC 22, Travessa VC 23, Folclore, Diagonal Nordeste, Avenida Senhor José Silotti, Travessa VC 36, Travessa VC 37, Travessa VC 38, Praça da República, Travessa VC 35, S-10, S-11, Alice Brito de Oliveira e apenas saneamento básico nas Ruas: **da Amizade, da Alquimia, Alecrim, Estrela Dourada, Fernão Dias, Greta Garbo, Anajá, Maurício de Nassau, Maracanã, Manhã Dourada, Marechal Rondon, Jardim de Alá, da Glória, Imperial, Imperador, Imbaúba, Guarabu, Grito de Ipiranga do Bairro Vila Caraipe.****

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

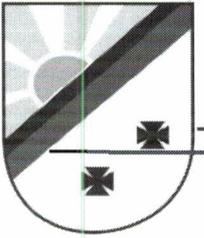
Considerando que a região contém muitos moradores, e tem um grande fluxo de pessoas.

A pavimentação e o saneamento básico poderão oferecer mais qualidade e bem estar aos moradores do bairro.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de Abril de 2023.

Marcos Gomes de Almeida
(Marquinhos Gomes)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27/04/2023
on D8: 30/8/23 Jda

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 161 /2023

Em 27 de Abril de 2023.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **para que se veja a viabilidade de contratação de mais 01 (um) profissional de psicologia, através do Convênio existente entre o Município a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) para atuar na Clínica Escola de Psicologia da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente indicação se faz necessária tendo em vista a parceria entre a Clínica Escola de Psicologia da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e o Sistema Único de Saúde (SUS) é de grande importância tanto para a formação acadêmica dos estudantes de psicologia quanto para a promoção da saúde mental da população atendida pelo SUS.

Considerando que, a Clínica Escola de Psicologia da UFSB oferece um espaço para a prática clínica dos estudantes de psicologia em formação, supervisionados por professores e supervisores acompanhados. Isso permite que os alunos possam aplicar os conhecimentos teóricos aprendidos em sala de aula na prática clínica, desenvolvendo habilidades essenciais para a sua formação profissional.

Considerando que, ao mesmo tempo, uma parceria com o SUS permite que os atendimentos realizados na Clínica Escola de Psicologia da UFSB sejam direcionados para a população atendida pelo SUS, que muitas vezes não tem acesso aos serviços de saúde mental na rede privada. Dessa forma, a Clínica Escola contribui para a promoção da saúde mental e o bem-estar da população mais vulnerável.

Além disso, uma parceria entre a Clínica Escola de Psicologia da UFSB e o SUS possibilita a integração da formação acadêmica com a prática profissional e a realidade do sistema público de saúde, o que pode resultar em um aprendizado mais significativo e em uma formação mais comprometida com a promoção da saúde pública.

Dessa forma, a parceria entre a Clínica Escola de Psicologia da UFSB e o SUS é importante tanto para a formação acadêmica dos estudantes de psicologia quanto para a promoção da saúde mental da população atendida pelo SUS, confiante para a formação

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas –

BaFone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



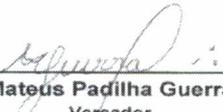
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

de profissionais mais protegidos e comprometidos com a saúde pública, assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, , **para que se veja a viabilidade de contratação de mais 01 (um) profissional de psicologia, através do Convênio existente entre o Município a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) para atuar na Clínica Escola de Psicologia da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Abril de 2023.



Mateus Paçilha Guerra
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas –
BaFone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27 / 04 / 2023
09:29

INDICAÇÃO Nº 162 /2023

Em 02 de Maio de 2023

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja construído uma ponte ou manilhamento da passagem do esgoto e também pavimentação asfáltica na rua Rocha Forte no bairro Irma Dulce .

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da população, que reclama muito das condições do esgoto a céu aberto pois esta prejudicando a população a transitar na rua que se encontra também muito danificada precisando urgente de manilhamento e pavimentação asfáltica para facilitar a vida de todos que residente naquela localidade.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de Maio de 2023


Jucélio Conceição da Silva
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 163 /2023

Em, 27 de Abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 27/04/2023

02 08:43 82 J. Cabral

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a pintura horizontal de sinalização em todos os quebra-molas e lombadas existentes na Avenida Kaikan; Avenida São Paulo; Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Marechal Castelo Branco.**

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente indicação pois é normal que com o passar do tempo haja o desgaste natural da pintura, o que dificulta a visualização de motoristas que trafegam pelas localidades, e essa falta de pintura torna as lombadas e quebra-molas pouco visíveis aos motoristas e conseqüentemente perde o seu objetivo, pois os veículos continuam trafegando em alta velocidade pela não visualização com antecedência das lombadas e quebra-molas. Mantendo uma pintura de sinalização sempre visível não só os motoristas, mas também os ciclistas e ainda os pedestres terão maior segurança atravessarem as ruas.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Abril de 2023.

Bernardo Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS -ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27/04/2023
às 09:29hs

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 164/2023

Em 27 de Abril de 2023

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, paragrafo único, do Regimento interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente que seja construída a calçada da ladeira que interliga o jerusalem ao residencial castelinho I e II ,

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a ladeira estar pavimentada e nao foi feita a calçada e o fluxo de criança indo pra escola é muito grande.

Com isso, agradecemos e rogamos que nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal. Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Abril 2023.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 165 /2023

Em 27 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 27/04/2023

09:44hs [assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **PROPÕE-SE A INSTALAÇÃO DE UM NOVO COLETOR DE LIXO NA RUA PAQUETÁ, DIVISA COM A AV. AMOR PERFEITO, A FIM DE MELHORAR A COLETA DE LIXO NA REGIÃO. ESSE COLETOR DEVE SER DEVIDAMENTE SINALIZADO E IDENTIFICADO, A FIM DE FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO PELOS MORADORES E TRANSEUNTES. ALÉM DISSO, DEVE SER COLETADO REGULARMENTE PARA EVITAR ACÚMULO DE LIXO E RESÍDUOS.**


Ailton da Cruz Pereira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

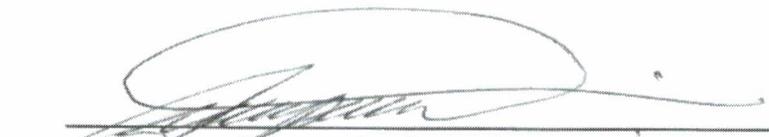
CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A Rua Paquetá é uma importante via de acesso que liga vários bairros da cidade, incluindo a Av. Amor Perfeito, que é uma das principais avenidas da região. Infelizmente, a coleta de lixo nesta área tem sido insuficiente, resultando em acúmulo de resíduos e lixo nas calçadas e meio-fio, além de atrair animais como ratos e baratas. Essa situação causa mau cheiro e pode afetar a saúde dos moradores e transeuntes que frequentam a região.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 27 de Abril de 2023.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

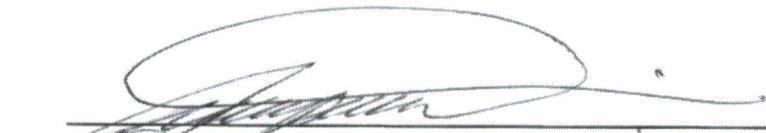
EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 166 /2023

Em 27 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27/04/2023
às 09:58h

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **PARA QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE UM CHAFARIZ PÚBLICO, NO BAIRRO ALAGOAS;**



Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao grande anseio da população do bairro acima citado, levando-se em conta a qualidade da água fornecida pela Empresa Baiana de Saneamento Básico (EMBASA), para consumo humano, tendo como base as reclamações feitas pelos consumidores.

Considerando todo o esforço da população que tem se deslocado a fim de conseguir água para seu consumo doméstico e por não dispor de recursos financeiros para subsidiar essa despesa e comprar água mineral. Indico a construção desse chafariz, a realização desta obra será um marco na vida dos seus moradores, que passara a ter Água de qualidade Para o seu consumo, algo que mudara para melhor a vida daqueles moradores.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 27 de Abril de 2023.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 27/04/2023

às 10:49h22

INDICAÇÃO Nº 167/2023.

27 de abril de 2023.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja instituído o Programa Colorindo a Escola na Rede Pública Municipal de Ensino.**

JUSTIFICATIVA

Colorindo a Escola têm como objetivo promover a socialização entre crianças e adolescentes, interação entre docentes e discentes, o incentivo das crianças e jovens por meio da pintura e arte promovendo o conhecimento artístico e cultural.

A arte, assim como a pintura já é uma realidade prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) previsto recentemente na promulgação da Lei Federal n. 13.278, de 02 de Maio de 2016, na qual prevê que o poder público municipal tem a obrigatoriedade e o prazo de cinco anos a contar da sua promulgação para a implantação do ensino de arte, especialmente em suas expressões regionais.

O ensino e a aprendizagem dos conhecimentos artísticos e da pintura nas escolas favorecem o respeito entre as pessoas promovendo um diálogo intercultural e abrindo espaços a multietnicidade, além de aprimorar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e físico dos estudantes.

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fones: (73) 3011-5460 / (73) 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - www.camaratf.ba.gov.br



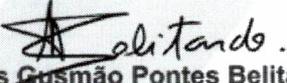
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Com isso, o Programa visa esclarecer o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no cotidiano dos discentes, promover o desenvolvimento das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes, fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade, companheirismo e estimular à formação para o futuro cidadão crítico, autônomo e participativo proporcionando a formação intelectual e moral.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata a presente Indicação com Anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de abril de 2023.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2023

Em 27 de abril de 2023.

"Institui o Programa Colorindo a Escola na Rede Pública Municipal de Ensino de Teixeira de Freitas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Colorindo a Escola na Rede Pública Municipal de ensino.

Parágrafo único. Esse programa tem como fundamento primordial a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros das escolas.

Art. 2º - As unidades escolares da rede municipal de ensino promoverão votações entre o corpo discente a fim de definir quais desenhos serão selecionados e posteriormente pintados nos muros e paredes das escolas.

Art. 3º - O Programa Colorindo a Escola tem como objetivo promover a socialização entre crianças e adolescentes, interação entre docentes e discentes, o incentivo das crianças e jovens por meio da pintura e arte promovendo o conhecimento artístico e cultural.

Art. 4º - São diretrizes do Programa Colorindo a Escola:

I - imprimir o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no cotidiano dos discentes;

II - promover o desenvolvimento das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade, companheirismo; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

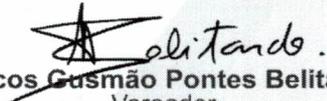
IV - estimular a formação para o futuro cidadão crítico, autônomo e participativo proporcionando a formação intelectual e moral.

Art. 5º - O programa poderá ser divulgado por meio das mídias sociais.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de abril de 2023.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



JUSTIFICATIVA

Colorindo a Escola têm como objetivo promover a socialização entre crianças e adolescentes, interação entre docentes e discentes, o incentivo das crianças e jovens por meio da pintura e arte promovendo o conhecimento artístico e cultural.

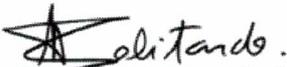
A arte, assim como a pintura já é uma realidade prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) previsto recentemente na promulgação da Lei Federal n. 13.278, de 02 de Maio de 2016, na qual prevê que o poder público municipal tem a obrigatoriedade e o prazo de cinco anos a contar da sua promulgação para a implantação do ensino de arte, especialmente em suas expressões regionais.

O ensino e a aprendizagem dos conhecimentos artísticos e da pintura nas escolas favorecem o respeito entre as pessoas promovendo um diálogo intercultural e abrindo espaços a multiétnicidade, além de aprimorar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e físico dos estudantes.

Com isso, o Programa visa esclarecer o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no cotidiano dos discentes, promover o desenvolvimento das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes, fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade, companheirismo e estimular à formação para o futuro cidadão crítico, autônomo e participativo proporcionando a formação intelectual e moral.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata a presente Indicação com Anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de abril de 2023.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 27/09/2023

13:02h
[Assinatura]

INDICAÇÃO Nº 168 /2023

Em 25 de Janeiro de 2023

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja **proibida a utilização de verba pública no âmbito do município de Teixeira de Freitas, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes**, conforme o anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A valorização da infância e da adolescência deve ser uma política pública primordial de todo ente público, principalmente no que tange ao combate à pedofilia, à sexualização precoce e as mecanismos que possam causar algum tipo de desvirtuação daquilo que se entende dos bons costumes e causar conflito no processo de educação e formação ministrado por pais e mães.

Compete a pais e mães a obrigatoriedade da formação dos filhos no que tange ao conceito de sexualidade e a condução do tema junto a crianças e adolescentes. Logo, esta propositura foi construída a partir do princípio de preservar crianças e adolescentes e evitar que conflitos indesejados sejam criados em momentos inoportunos para a famílias teixeirenses.

Não obstante, ressalto que não se trata de censura a qualquer tipo de arte ou publicação. O intuito desta propositura é o de garantir que o erário não seja utilizado para criar conflitos no seio da família teixeirense.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste anteprojeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de Janeiro de 2023

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2023.

Em 25 de Janeiro de 2023.

Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do município de Teixeira de Freitas, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de recursos públicos, no âmbito do município de Teixeira de Freitas, em eventos que promovam de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao desenvolvimento psicológico.

§1º A proibição de que trata o “caput” deste artigo se aplica a:

I- Qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento licitado, produção cinematográfica, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público, inclusive mídias ou redes sociais.

II- Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

III- Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do Poder Público.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

§2º Para efeitos desta Lei consideram-se pornográficos, todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais descritos no §1 que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícita de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 2º desta Lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art. 4º Os serviços públicos obedecerão as normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, a legislação vigente e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art. 5º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis, poderá comunicar a administração pública e ao Ministério Público os casos de violação ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único: O servidor público que tiver ciência da violação ao disposto nesta Lei, deverá comunicar ao Ministério Público e, havendo, seu superior.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa estabelecida pelo Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de Janeiro de 2023.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27/04/2023
às 11:56h

INDICAÇÃO Nº 169 , DE 2023

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, indicar à Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de um mutirão de laqueaduras no município de Teixeira de Freitas-BA, a fim de promover a saúde da mulher e auxiliar no planejamento familiar.

JUSTIFICATIVA

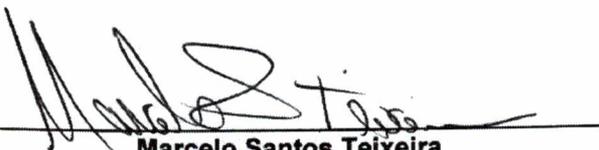
O planejamento familiar é um direito assegurado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.263/1996. A laqueadura é uma das opções de contracepção permanente prevista nessa legislação, que tem como objetivo garantir o acesso à informação e aos métodos contraceptivos, possibilitando às mulheres o direito de decidir sobre a quantidade de filhos que desejam ter.

Em Teixeira de Freitas, observa-se uma grande procura por este tipo de procedimento, o que demonstra a necessidade de se ampliar o acesso à laqueadura tubária para a população feminina do município especialmente após ter entrado em vigor no início de março a lei que reduziu para 21 anos a idade mínima de homens e mulheres para a esterilização voluntária e acabou com a exigência do consentimento do conjuge para realização da laqueadura e vasectomia (Lei 14.443/2022). Nesse sentido, a realização de um mutirão de laqueaduras no município permitiria atender a demanda crescente, proporcionando maior qualidade de vida às mulheres que optam por essa forma de contracepção.

Além disso, a laqueadura é um método eficaz e seguro para prevenir gravidezes indesejadas e pode trazer benefícios para a saúde da mulher, evitando complicações decorrentes de gestações de alto risco e contribuindo para o planejamento familiar consciente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, a fim de que possamos atender às necessidades da população feminina de Teixeira de Freitas, promovendo a saúde e o bem-estar de suas famílias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de abril de 2023.


Marcelo Santos Teixeira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 170 /2023.

Em 27 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 27/04/2023

às 12:00hs

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, após deliberação do Plenário, **SOLICITA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, para que **mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja realizado Mutirão de exame de Ressonância Magnética.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo a pedido da população, verificou-se a necessidade de realização de mutirão de exame de Ressonância Magnética.

Tenho recebido muitos relatos da população que informam extrema dificuldade no agendamento de exames de ressonância magnética nas unidades básicas de saúde do município de Teixeira de Freitas.

O exame de ressonância magnética é um método de diagnóstico por imagem com alta capacidade de diferenciar várias características dos tecidos biológicos. Sua aplicação se estende a todas as partes do corpo humano, explorando aspectos anatômicos e funcionais.

Considerando o Direito à Saúde, a Constituição Brasileira de 1988 estabelece que:

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fones: (73) 3011-5460 / (73) 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - www.camaratf.ba.gov.br



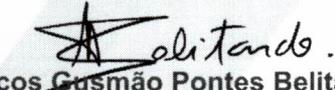
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nestes termos, espero contar com o apoio dos nobres colegas vereadores, órgãos responsáveis e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que aprovelem o presente Pedido de Providência, diante de sua importância.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de abril de 2023.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 171 /2023

Em 10 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 24/04/2023
às 12:18h

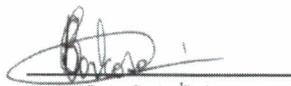
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA IMPLANTADO HORTAS COMUNITÁRIAS E INDIVIDUAIS NO FORMATO DE QUINTAIS PRODUTIVOS NAS COMUNIDADES RURAIS DA ZONA RURAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.**

JUSTIFICATIVA

A referida indicação é um apelo dos produtores rurais das comunidades da zona rural de Teixeira de Freitas que tem buscado uma forma de trabalho sustentável, com o objetivo de garantir emprego, fortalecer a agricultura familiar, geração de renda, bem como a garantia de sustentabilidade e permanência do homem no campo de forma que reduza o êxodo rural, garantindo qualidade de vida e permanência da cultura rural do município de Teixeira de Freitas.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA IMPLANTADO HORTAS COMUNITÁRIAS E INDIVIDUAIS NO FORMATO DE QUINTAIS PRODUTIVOS NAS COMUNIDADES RURAIS DA ZONA RURAL DE TEIXEIRA DE FREITAS .**

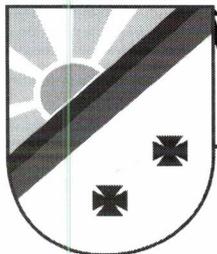
Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de Abril de 2023.


Bruno Santos Barbosa
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 27 / 04 / 2023

Os 12:36 em [assinatura]

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 172 /2023

Em 27 de abril de 2023.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. O Sr. Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feita limpeza em todas as Ruas do Bairro Mirante do Rio municipal / Teixeira de Freitas-BA.**

JUSTIFICATIVA

A Indicação esta sendo baseada no relatos os moradores do bairro que me procuraram reclamando que as ruas de todo o bairro esta tomada por matos e com isso facilitando para os insetos (escorpiões, cobras e caranguejeiras) irem para suas casa .**INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feita limpeza em todas as Ruas do Bairro Mirante do rio municipal / Teixeira de Freitas-BA.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 27/01/2023

às 10:02hs
Belo

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 173 /2023

Em 25 de Janeiro de 2023

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que sejam **estabelecidas diretrizes da política municipal de apoio ao Cooperativismo, e dá outras providências**, conforme o anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo tem como objetivos incentivar e fortalecer a constituição de cooperativas no Município de Teixeira de Freitas, fortalecer estratégias de desenvolvimento local, especialmente no que tange aos centros de formação, sensibilização e apoio às práticas cooperativistas.

Essa ação promove a qualificação técnica, gerencial e social das cooperativas e de empreendimentos coletivos do Município, estimulando a autogestão das cooperativas, incentivando práticas que desenvolvam sua capacidade de evolução e autonomia.

Com isso, prestar apoio técnico e orientação jurídica e financeira, por meio de parcerias, às cooperativas e empreendimentos coletivos, a fim de potencializar seu desempenho e sustentabilidade econômica, promover estudos, pesquisas, eventos, campanhas e orientações, de forma a contribuir com o desenvolvimento das atividades cooperativistas no âmbito deste Município.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de Janeiro de 2023.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2023.

Em 25 de Janeiro de 2023.

Estabelece diretrizes da política municipal de apoio ao Cooperativismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes para a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, que consiste no conjunto de ações voltadas ao incentivo de atividades cooperativistas e de seu desenvolvimento no Município de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único. É considerada sociedade cooperativa, para efeitos desta lei, aquela regularmente registrada nos órgãos competentes, conforme legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo:

I - incentivar a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;

II - estimular as atividades cooperativas já existentes no Município, bem como buscar a formação de grupos interessados em constituir novas cooperativas;

III - propiciar maior capacitação dos cidadãos pretendentes ou associados das cooperativas;

IV - divulgar as políticas governamentais em prol do setor.

Art. 3º. Para efetivar a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, o Poder Público Municipal deverá:

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- I - apoiar a criação de instrumentos e mecanismos que estimulem o desenvolvimento da atividade cooperativista;
- II - colaborar na prestação de assistência técnica e educativa às cooperativas sediadas no Município;
- III - desenvolver instrumentos de intercâmbio que facilitem a troca de informações entre as cooperativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de Janeiro de 2023.

Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Senhor
Uivanthê Brito Andrade
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27/04/2023
às 12:10h
J. Brito

INDICAÇÃO Nº 174 /2023

Os vereadores que a esta subscrevem, Bruno Santos Barbosa, Ailton Cruz e Ubiratan Matos apresentam a V.Exa., nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a presente Indicação do anteprojeto de lei, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que o Poder Executivo Municipal viabilize a Implantação do projeto de lei instituindo a **“Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.”**, no município e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A fragmentação de habitat no contexto da Mata Atlântica constitui atualmente a principal causa de perda de biodiversidade no planeta. Entre as principais causas antrópicas da fragmentação está a extração de madeira, queimadas, expansão das atividades agropecuárias, substituição de florestas nativas por espécies exóticas, crescimento urbano desordenado, entre outras. O resultado disso são as extinções, que atualmente ocorrem centenas de vezes mais rápidas do que as registradas na história.

Para conter o avanço dessas atividades e seus resultados desastrosos uma das principais estratégias tem sido a criação de áreas naturais protegidas e a conservação é a estratégia mais eficaz e segura para a manutenção da biodiversidade, e as unidades de conservação são o pilar central desse processo. Além disso, essas áreas proporcionam uma série de benefícios sociocultural e ambiental.

Ao instituímos a Política Municipal de Conservação e Recuperação dos Fragmentos da Mata Atlântica, estaremos contribuindo com a proteção da sua biodiversidade, dos recursos hídricos, dos valores intrínsecos de paisagismo, estética e turístico do nosso município.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Plenário das Sessões, 27 de Abril de 2023

Bruno Santos Barbosa

Vereador

Ailton da Cruz Pereira

Vereador

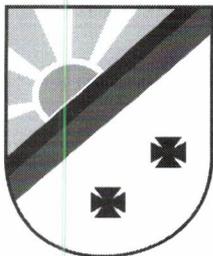
Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº / 2 0 2 3
DE 27 DE ABRIL DE 2023

Institui a Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a “Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica”.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por Mata Atlântica os fragmentos do bioma encontrados no município.

Art. 2.º O objetivo geral da Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica é que o Plano Municipal seja um instrumento eficiente, contribuindo para uma gestão ambiental aplicada, a fim de manter o meio ambiente equilibrado garantido através da conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, diretamente relacionadas com a qualidade de vida da população, auxiliando assim no fortalecimento da gestão ambiental local participativa e efetivação da lei da Mata Atlântica, e conseqüente aumento da cobertura vegetal desse bioma, através da preservação, conservação e recuperação de fragmentos existentes no município.

Art. 3.º Os princípios da Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, são:

- I – a proteção e o desenvolvimento sustentável do Bioma Mata Atlântica;
- II – a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos, dos valores intrínsecos de paisagismo, estética e turístico.

Art. 4.º Os objetivos da Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, são:

- I – a conservação e recuperação do Bioma Mata Atlântica, incluindo a biodiversidade, fauna, flora e recursos hídricos;
- II – o fomento de atividades socioambientais como manejo sustentável

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

da vegetação, o estímulo à pesquisa, gestão participativa que estimulem a consciência coletiva para a necessidade de recuperação e manutenção do ecossistema.

Art. 5.º A Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica observará as seguintes diretrizes:

- I** - Criação ou extensão de Unidades de Conservação de Proteção Integral;
- II** - Incentivo a averbação de Reserva Legal;
- III** - Estimulo a restauração das Áreas de Preservação Permanente;
- IV** - Criação de mosaicos de corredores ecológicos e coleta de dados biológicos.

Art. 6.º Com a Instituição da Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e a do “Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica” que é parte integrante desta lei, compete ao Poder Executivo Municipal, em suas atribuições:

- I** – Executar a Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica conforme estabelecido no cronograma do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;
- II** – Atribuir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a vigilância constante das ações e resultados propostos no plano.

Art. 7.º As despesas com a execução desta Lei correrão por verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Gusmão Belitardo
Prefeito Municipal

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27/04/2023
às 13:09hs *Paulo*

INDICAÇÃO Nº 175 /2023

Em 25 de Abril de 2023.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizada saneamento básico e pavimentação ou asfalto nas Ruas: **Portal dos Jardins, Portal do Vale** e apenas pavimentação ou asfalto nas Ruas: **Avenida Caminho das Árvores, Portal das Serras, Portal da Mata, Portal do Mar, Domingo Martins, Portal dos Rios do Bairro Portal Sul.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a região contém muitos moradores, e tem um grande fluxo de pessoas.

A pavimentação e o saneamento básico poderão oferecer mais qualidade e bem estar aos moradores do bairro.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de Abril de 2023.

Marcos Gomes de Almeida
(Marquinhos Gomes)
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 27/04/2023

às 11:56 hrs [assinatura]

INDICAÇÃO Nº 176, DE 2023

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, indicar à Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a realização de pavimentação asfáltica ou calçamento intertravado nas ruas Teodolino Pardiniho, Amelio Jesus Siquara, Itapetinga e Antônio Porto, no bairro Vila Vargas.

JUSTIFICATIVA

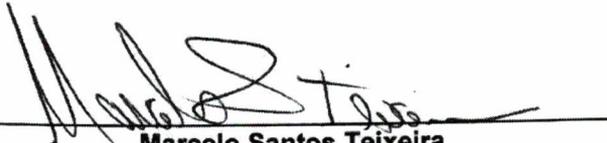
A pavimentação de ruas é uma demanda recorrente da população de Teixeira de Freitas, que almeja melhorias na qualidade de vida e na infraestrutura urbana. A realização desse serviço nas ruas Teodolino Pardiniho, Amelio Jesus Siquara, Itapetinga e Antônio Porto, no bairro Vila Vargas, proporcionará maior conforto e segurança aos moradores e transeuntes da região, além de facilitar o tráfego de veículos e pedestres.

As vias mencionadas encontram-se em estado precário, com buracos, irregularidades e falta de pavimentação adequada, o que prejudica o deslocamento diário dos moradores e provoca danos aos veículos. Essa situação torna-se ainda mais crítica durante o período chuvoso, quando as ruas ficam alagadas e intransitáveis, causando transtornos à população local.

A pavimentação asfáltica ou calçamento intertravado são soluções eficientes e duradouras que trarão benefícios imediatos à comunidade. Além de melhorar a mobilidade urbana e a acessibilidade, essas intervenções também contribuem para a valorização dos imóveis, a redução da poeira e da lama, e a diminuição dos riscos de acidentes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, a fim de que possamos atender às reivindicações dos moradores do bairro Vila Vargas e promover o desenvolvimento e a qualidade de vida em nossa cidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de abril de 2023.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br